



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2025/2028
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICIPIO DE
IBEMA:8088193100
0185

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ
A1, ou=Videoconferencia, ou=31904918000199,
ou=AC SyngularID Multipla, cn=MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
Dados: 2026.09.15 16:39:04 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTOS Nº
30/2026**

O MUNICÍPIO DE IBEMA, inscrito no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, com sede à Avenida Ney Euirson Napoli, nº. 1426, cidade de Ibema/PR, neste ato representado por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, senhora Melissa Gomes dos Santos de Barros, declara aberto o Edital de Chamamento Público para Cotação Prévia de Orçamentos de Bens e Serviços destinados à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE IBEMA/PR**, conforme especificações detalhadas no presente Edital.

1. Condições gerais

1.1. A busca de orçamentos não obriga o Município à contratação/aquisição dos itens constantes no presente Chamamento, nem garante a participação das empresas no processo licitatório;

a) No caso de o Presente Chamamento der origem a um processo de dispensa de licitação, aí então será garantido o direito de participação daquelas empresas que enviaram orçamentos e estiverem aptas a contratar com a Administração Pública.

1.2. As quantidades poderão sofrer pequenas alterações, para mais ou para menos, no caso de posterior identificação de necessidade.

1.3. No caso de a empresa interessada identificar a necessidade de alteração na descrição do item para melhor adequação ao que é praticado no mercado, poderá informar à Administração Municipal para que, entendendo justo e necessário, faça as devidas adequações.

2. Recebimento dos orçamentos: O prazo mínimo para recebimento dos orçamentos será de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Chamamento.

2.1 – Encerramento do prazo: O prazo de recebimento será encerrado assim que obtida a quantidade mínima de cotações para compor os preços de cada item relacionado para cumprimento da legislação.

2.2 - Os orçamentos poderão ser enviados para o seguinte endereço de e-mail orcamento@pibema.pr.gov.br ou serem entregues pessoalmente no endereço Av. Ney Euirson Napoli nº 1426 cidade de Ibema/Pr.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

2.2.1 – Os orçamentos deverão:

- ser datados;
- assinados, seja digital ou manualmente;
- constando prazo de validade;
- constando CNPJ e endereço.

3. Tabela de descritivos e quantidades:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MOBILIÁRIO E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES					
1	Módulo de descanso desmontável , ideal para área de repouso infantil. Permite empilhamento, possui duas bordas inteiriças injetadas em polipropileno virgem (PP não reciclado) texturizadas, cada qual contendo duas cavidades em suas extremidades, com cavidade superior para empilhamento de máximo 33mm e mínimo 15mm, evitando o aprisionamento das mãos ou pés das crianças; o formato das cavidades deve ser posicionado de forma a proporcionar maior estabilidade do módulo, evitando tombamentos e acidentes, com furos para escoar líquidos; no centro da cabeceira deve haver uma cavidade circular com 70mm de diâmetro no centro, com furos para escoar líquidos e que permitam higienização total com água; as ponteiros dos pés devem ser de borracha, aplicada sob pressão e protegida contra arranchamento por borda plástica; a fixação do tecido nas bordas injetadas deve ser feito por meio de pinos pequenos que sirvam como guias, e pinos grandes com função de se encaixarem a uma travessa; o conjunto deve ser travado por cinco travas elásticas, em PP; a borda deverá ter	UN	80		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

45mm e espessura de 3mm, com estrutura lateral formada por duas barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade; a barra de alumínio deverá se encaixar na cabeceira de forma que não se solte; a tela deve ser vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento, antifungo, antibacteriano, antichama, antioxidante e isento de ftalatos. O acabamento deve ser soldado por termofusão em toda extensão uniformemente, com largura mínima da solda 20mm.

DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: altura mínima 100mm. Largura: 600+/- 15mm; Comprimento: 1375 +/- 5mm. Deve ser leve, lavável, montada por meio de encaixes, sem velcro ou parafusos.

GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: O vencedor o item deverá apresentar, dentro de cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome da fabricante do produto:

- Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO referente à NBR: 8094:1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina – método de ensaio mínimo de 96 horas de exposição.
- Laudo NBR NM 300-2/2004 – inflamabilidade – tela.
- Laudos da tela: ftalatos, microrganismos (bactérias mesófilas, aeróbias, fungos e leveduras), resistência UV e corrosão por névoa salina.
- Laudo NBR 14006:2008 item 6.4.7 – resistência de ponteiros de borracha.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	➤ Laudo – resistência a carga distribuída de 100kg por 7 dias – sem deformações permanentes. ➤ Laudo NBR NM 300-1:2004 – bordas cortantes, pontas agudas e partes pequenas. ➤ Laudo INMETRO – ensaio de rolagem NBR 15413-1:2013 item 7.3, Portaria 75/2021 Anexo II item 6 e tabela 6. ➤ Laudo INMETRO – EN747-2:2015 item 5.5 – durabilidade de estrutura e fixação.				
2	Nicho para troca. Composto por 02 portas e vão central com duas prateleiras. Dimensões totais: 850 mm (altura) x 1350 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Tolerância dimensional: $\pm 5\%$. Estrutura em MDP revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), na cor branca. Espessura de 18 mm para tampo, laterais, fundos, portas, base e prateleiras (01 por vão). Acabamento das bordas com fita de PVC aplicada por sistema hot melt, espessura entre 1,0 mm e 2,0 mm. Portas com abertura de 90°, dotadas de dobradiças em Zamac com regulagem vertical e horizontal por parafusos. Fechadura com travamento simultâneo superior, acompanhada de 02 chaves dobráveis com segredo único. Puxadores em Zamac cromado. Fixação do nicho por parafusos minifix, reforçada com buchas de nylon. Estrutura metálica em tubo 20x40x0,90 mm. Base (requadro) em tubo de aço SAE 1010/1020 cortado em meia-esquadria, com sapatas niveladoras antiderrapantes em polipropileno	UN	04		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

injetado e haste metálica com regulagem rosqueada. Corpo do nicho fixado à estrutura por parafusos M6 e buchas metálicas M6x13 mm. Na parte superior: colchonete em espuma laminada com densidade 28, dimensões 40 x 1200 x 570 mm, sobre base MDP de 15 mm, revestido em couro ecológico impermeável. Suporte para papel em rolo fixo em uma das laterais, composto por 02 peças em L em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm, cada uma com 3 pontos de fixação no armário por parafusos M6 ou M8 com bucha americana, dimensões 50 x 50 x 102 mm. Suporte central do rolo com 569 mm em barra rosqueada, com manípulo em uma das extremidades. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: O vencedor deverá apresentar em cinco dias a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: ➤ A empresa fabricante deve ser certificada FSC, e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	certificada de manejo florestal sustentável; Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; ➤ Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC - Forest Stewardship Council, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva; Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras. ➤ Certificado de Conformidade NBR 16332 12/2014 - Móveis de Madeira - Fita de Borda e sua aplicações - Anexo A Certificado de Conformidade NBR 14810-2:2018 - Painéis de partículas de média densidade - parte 2 Certificado de Conformidade NBR 15316-2:2019 - Painéis de fibras de média densidade - parte 2 Relatório de ensaios para Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (água fria; água quente; álcool etílico 50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308 com resultado mínimo de 10 hora sobre a madeira. Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas acompanhado dos seguintes ensaios: - Resistência a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1.500 horas de exposição - ABNT NBR 8094:1983 - Resistência a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 20 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização ABNT NBR 9209 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443 - Determinação da aderência NBR 11003:2010 - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-14 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D2794 - Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308 - Avaliação da atividade antibacteriana em tinta - JIS Z 2801. Obs.: Para a Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas serão aceitos relatórios meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica. AMOSTRA: Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias.				
3	MÓDULO PARA TRANSPORTE INTERNO COM 08 LUGARES	UN	03		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

4	CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR. Mesa: Tampo em compensado multilaminado de 30 mm, com bordas em PVC em todo o perímetro, fixado à estrutura por parafusos. Dimensões: 1830 x 960 mm, com 04 cavidades de aproximadamente 290 x 230 mm. Assentos embutidos em resina termoplástica injetada, com área útil de 290 x 230 mm e espessura de 4 mm. Cada assento possui coluna entre as pernas da criança com mínimo de 30 mm, encosto com altura aproximada de 260 mm, altura entre assento e tampo de aproximadamente 160 mm e espaço mínimo para as pernas de 120 mm de altura por 100 mm de largura. Cada assento é equipado com cinto de segurança em nylon. Acabamento arredondado para evitar lesões nas pernas das crianças. O lado posterior da mesa apresenta formato de arco com 1000 mm de área, proporcionando fácil acesso do usuário em todos os pontos. Altura tampo/chão: 760 mm. Estrutura metálica: Estrutura de sustentação do tampo composta por tubos oblongos 20x48 mm moldados conforme a curvatura do tampo, tubos 50x30 mm nas extremidades internas, 04 colunas (02 em cada lateral) em tubo retangular 80x40 mm interligando o tampo aos pés, e 01 barra de sustentação entre as colunas laterais em tubo retangular 50x30 mm. Pés duplos em formato "SKI" em tubo 50x25 mm, com sapatas dianteiras de 50x50 mm e traseira de 50x200 mm, antiderrapantes e com função de proteção da pintura. Toda a estrutura em tubo de aço	UN	10		
---	--	----	----	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

industrial, tratada por banhos químicos, interligada por solda MIG e pintada com sistema epóxi pó na cor branca.

Cadeira giratória para supervisor:

Assento e encosto em resina plástica virgem (injeção termoplástica). Assento sem orifícios com dimensões entre 400x460 mm (mín.) e 405x465 mm (máx.), fixado por parafusos. Encosto sem orifícios com dimensões mínimas de 403x364 mm, dotado de puxador para facilitar o transporte. Base do assento e interligação com o encosto em tubo 16x30 mm com espessura de 1,5 mm, sustentados por mecanismo fixo de alta resistência com regulagem de altura a gás. Estrutura metálica em tubo de aço industrial tratada por banhos químicos, solda MIG e pintura epóxi pó. Regulagem de altura do assento ao chão: máxima de 500 mm e mínima de 370 mm.

O mobiliário não deverá apresentar nenhum risco aos bebês.

GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada, espessura tinta NBR 10443/08 e determinação da aderência NBR 11003/2009, com no mínimo 700 micros em tubo reto com solda; Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a nevoa salina NBR 17088/2023, emitido por laboratório, no mínimo 600 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda; Laudo emitido por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda. AMOSTRA: Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias.				
5	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL - MESA COM 08 CADEIRAS, Mesa: Tampo único sem emendas em resina termoplástica de alto impacto ABS virgem, isento de cargas minerais. Dimensões: 2150 mm (comprimento) x 950 mm (largura) x 8 mm (espessura), com borda contínua de 50 mm. Logomarca do fabricante injetada na superfície. Fixação do tampo à estrutura por parafusos. Altura do tampo ao chão: 590 mm. Estrutura metálica: Base formada por dois tubos quadrados 25x25 mm posicionados sob o tampo, conformados mecanicamente por dobramento em todo o perímetro, com dois pontos de solda nas extremidades. Barra de sustentação horizontal em tubo 25x25 mm. Quatro colunas em tubo de 2" para os pés, com ponteiros em PP (polipropileno) injetado. Cadeira empilhável (08 unidades): Assento e encosto em resina plástica PP (polipropileno). Encosto: aproximadamente 340 mm de largura x 280 mm de altura vertical. Assento: aproximadamente 340 mm de largura x 340 mm de profundidade. Estrutura tubular em aço carbono: tubos 7/8" para assento, encosto e pernas frontais; pés traseiros em tubo único	UN	10		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

de 22,22 mm; barra de ligação em 7/8"; reforço do assento em tubo 5/8". Pintura eletrostática na cor cinza. Ponteiros em PP. Altura do assento ao chão: 350 mm.

GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto:

Laudos para estrutura.

- Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada, espessura tinta NBR 10443/08 e determinação da aderência NBR 11003/2009, com no mínimo 700 micros em tubo reto com solda;
- Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a nevoa salina NBR 17088/2023, emitido por laboratório, no mínimo 600 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda;
- Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda;

Laudos para os componentes ABS:

- Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila);
- Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto Izod do acrilonitrila butadieno estireno (ABS),



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	com resistência mínima ao impacto de 150 j/m. AMOSTRA: Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;				
6	Carrinho de bebê modelo guarda-chuva	UN	20		
7	Armário escolar colorido. Altura: +-160 cm. Largura: +-90 cm. Estrutura em MDF 15 mm, suportando o peso de até 60 kg. Deve conter seis portas coloridas (vermelho, azul, verde e amarelo) com ampla capacidade de armazenamento.	UN	08		
8	Armário de metal tipo arquivo para pastas suspensas. Total de 4 gavetas, Cada gaveta deve suportar ao menos 25kg. Dimensões: 500cm de profundidade, 470cm de largura 1330cm de comprimento.	UN	07		
9	Armário de metal aberto. Total de 6 bandejas, sem portas. Suporte pelo menos 150 kg. Dimensões: 190cm X 90cm X 28cm.	UN	31		
10	Armário de prateleira de aço. Com mínimo de 4 prateleiras internas, altura 1,75cm, largura 80cm, cor preferencial: cinza aço.	UN	06		
11	Organizador de brinquedos (prateleira infantil). Tipo de montagem: piso. Produto fabricado em MDF, nas dimensões 76cm x 88cm x 30cm; deve conter 8 contêineres de armazenamento. Peso máximo suportado: 15kg. Peso médio de 7kg. Recomendado para idades entre 3 e 10 anos.	UN	06		
12	Lousa tipo Quadro Negro, 2,00x1,00m, espessura mínima de 2cm, bordas em madeira ou alumínio para afixação na parede.	UN	11		

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

13	Computador de Mesa Tipo Desktop Ultracompacto / Formato Reduzido (USFF/SFF) — Padrão Corporativo/Institucional 1. Formato e Arquitetura do Chassi - Gabinete de padrão corporativo, no formato ultracompacto/reduzido (USFF/SFF), na cor preta (Raven Black ou equivalente); - Estrutura interna projetada para operação contínua em ambiente institucional/educacional, com sistema de refrigeração dedicado e silencioso. 2. Processador e Desempenho - Processador de arquitetura x86-64 bits com arquitetura híbrida de processamento de alto desempenho; - Frequência máxima de operação em modo Turbo/Max de no mínimo 5,20 GHz nos núcleos de desempenho (P-Cores) e de no mínimo 4,00 GHz nos núcleos de eficiência (E-Cores); - Memória cache L3 (ou equivalente) de no mínimo 24 MB; - Desempenho geral de processamento equivalente ou superior ao benchmark PassMark CPU Mark de 24.000 pontos; - Controladora gráfica integrada de alta eficiência com suporte nativo a DirectX 12 e OpenGL. 3. Memória RAM - Capacidade de 16 GB de memória RAM em tecnologia DDR5; - Frequência/velocidade de operação de no mínimo 5.600 MT/s (formato SODIMM em slot físico). 4. Armazenamento Interno	UN	47		
----	---	----	----	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	• Unidade de armazenamento em estado sólido SSD com capacidade mínima de 512 GB; • Interface e formato M.2 (2280) com barramento PCIe NVMe Gen4 e criptografia/proteção de dados no padrão TLC Opal (ou equivalente); • Equipamento sem unidade leitora/gravadora de discos ópticos. 5. Alimentação Elétrica • Fonte de alimentação externa ou interna de no mínimo 135W, com seleção automática de voltagem (bivolt 100V–240V) e alta eficiência energética. 6. Conectividade e Conexões • Placa de rede sem fio integrada com suporte ao padrão Wi-Fi 6 (802.11ax 2x2); • Interface de comunicação Bluetooth® versão 5.1 ou superior integrada; • Interface de rede local com fio Gigabit Ethernet (RJ-45) 10/100/1000 Mbps; • Pannel de portas de E/S contendo portas USB Type-A, USB Type-C, saída de vídeo digital HDMI e conectores de áudio/fone de ouvido. 7. Periféricos Inclusos • Teclado: Teclado padrão ABNT2 (Português - Brasil) com conexão USB via cabo, na cor preta; • Mouse: Mouse óptico com roda de rolagem (scroll), conexão USB via cabo, na cor preta. 8. Sistema Operacional e Licenciamento • Sistema Operacional Windows 11 Home 64-bits pré-instalado em idioma Português (Brasil), devidamente licenciado e ativado de fábrica;				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	• A licença deverá ser obrigatoriamente do tipo OEM (Original Equipment Manufacturer), com a chave de produto (Product Key) gravada digitalmente na memória firmware (BIOS/UEFI) da placa-mãe pelo próprio fabricante do equipamento (tecnologia Microsoft OA 3.0); • Não serão aceitas: Ativações via softwares de terceiros (ativadores/KMS), chaves de licença de teste/acadêmicas ou sistemas instalados sem a devida licença original de fábrica. 9. Garantia e Suporte Técnico • Garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses (1 ano) contra defeitos de fabricação, com atendimento e suporte técnico corporativo oficial de alto nível (Premier Support / On-Site). Monitor de Vídeo LED Full HD de 21,5" — Padrão Corporativo / Institucional 1. Tela e Desempenho Visual • Tamanho da Tela: 21,5 polegadas na proporção widescreen (16:9); • Resolução Nativa: Full HD (1920 x 1080 pixels); • Tecnologia do Painel: Painel tipo VA (Vertical Alignment) ou equivalente de ampla visão, com tratamento antirreflexo; • Ângulo de Visão: Mínimo de 178° na horizontal e 178° na vertical; • Taxa de Atualização: De no mínimo 100 Hz em resolução Full HD; • Tempo de Resposta: No máximo 4 ms (modo extremo) a 6 ms (modo normal); • Brilho: Mínimo de 250 cd/m² (nits);				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	• Contraste Estático: Relação de contraste nativo mínima de 1300:1; • Gama e Profundidade de Cores: Suporte a no mínimo 16,7 milhões de cores (8-bit) com cobertura mínima de 99% do espaço de cor sRGB; • Sistema de Iluminação: Retroiluminação por WLED. 2. Design e Construção Mecânica • Bordas: Construção com bordas ultrafinas em pelo menos 3 lados (NearEdgeless / 3-side NearEdgeless); • Ajuste de Ergonomia: Suporte com regulagem de ângulo de inclinação (tilt) compreendendo a faixa de no mínimo - 5° a +22°; • Trava de Segurança: Encaixe integrado compatível com trava de segurança mecânica padrão Kensington (Kensington Lock). 3. Conectividade de Vídeo • 01 (uma) porta de entrada de vídeo digital HDMI 1.4 (ou superior); • 01 (uma) porta de entrada de vídeo analógico VGA (D-Sub). 4. Alimentação Elétrica e Eficiência • Fonte de alimentação interna com seleção automática de voltagem (bivolt 100V–240V AC, 50/60Hz); • Consumo de energia em operação típica de no máximo 10,5 W (máximo de 20 W) e em modo de suspensão/desligado inferior a 0,5 W; • Eficiência energética com certificação Energy Star 8.0 (ou superior). 5. Acessórios				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	• 01 (um) Cabo de alimentação elétrica com extensão mínima de 1,8 metros no padrão ABNT (ou compatível); • 01 (um) Cabo de vídeo HDMI 1.4 com extensão mínima de 1,8 metros; • Guia de instalação/configuração rápida em português. 6. Garantia e Suporte Técnico Garantia do fabricante de no mínimo 36 (trinta e seis) meses (3 anos) com suporte técnico e atendimento contra defeitos de fabricação.				
14	Computador tipo All-in-One (AIO) de 23.8" / 24" Polegadas — Linha Corporativa / High Performance 1. Arquitetura e Formato • Computador do tipo All-in-One (AIO) de padrão corporativo, contendo todos os componentes de processamento, armazenamento, fonte de alimentação, alto-falantes e webcam integrados em uma única estrutura mecânica no mesmo chassi do monitor, sem a necessidade de gabinete externo; • Chassi com construção robusta de nível empresarial, projetado para operação contínua, com sistema de refrigeração interna dedicado e silencioso. 2. Processador • Processador de arquitetura x86-64 bits com arquitetura híbrida de processamento, contendo no mínimo 8 núcleos físicos (sendo obrigatoriamente pelo menos 4 núcleos de alta performance e 4 núcleos de alta eficiência) e suporte a pelo menos 12 threads simultâneas;	UN	06		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	• Frequência máxima de operação em modo Turbo/Max de no mínimo 4.60 GHz; • Memória Cache L3 (ou equivalente) de no mínimo 12 MB; • Desempenho geral de processamento equivalente ou superior ao benchmark PassMark CPU Mark de 16.500 pontos. 3. Memória RAM • Capacidade mínima de 16 GB de memória RAM em tecnologia DDR5; • Frequência/velocidade de operação mínima de 4800 MHz ou 5200 MT/s; • Formato SO-DIMM em slots físicos na placa-mãe, permitindo expansão futura (mínimo de 2 slots físicos). 4. Armazenamento • Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 512 GB; • Padrão M.2 2280 PCIe NVMe (Gen4 x4 ou superior). 5. Tela/Monitor • Tela integrada de 23,8 polegadas com bordas ultrafinas (<i>Narrow Bezel</i>) em pelo menos três lados; • Resolução nativa Full HD (1920 x 1080 pixels); • Painel com tecnologia IPS ou equivalente de amplos ângulos de visão (mínimo de 178° na horizontal e 178° na vertical) e tratamento antirreflexo (<i>Anti-Glare</i>); • Brilho mínimo de 250 nits e taxa de atualização de no mínimo 60 Hz. 6. Gráficos				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

	- Controladora gráfica integrada ao processador, compatível com a resolução nativa da tela e com suporte a extensão/espelhamento de imagem para monitor externo via saída de vídeo digital dedicada. 7. Conectividade de Rede - Interface de rede local com fio Gigabit Ethernet (RJ-45) 10/100/1000 Mbps; Interface de rede sem fio (Wi-Fi) padrão Wi-Fi 6 (802.11ax), Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz); - Interface Bluetooth integrada padrão 5.1 ou superior. 8. Multimídia e Privacidade - Câmera/Webcam integrada com resolução mínima de HD (720p) ou superior (suportando até 5 MP), com microfone duplo/array integrado para cancelamento de ruído; Recurso de privacidade físico: obturador/tampa mecânica acoplada à lente (<i>shutter</i>) ou sistema retrátil (<i>pop-up</i>); - Sistema de som estéreo integrado ao chassi com potência total mínima de 4W RMS (2x 2W) a 6W RMS (2x 3W). 9. Portas e Conexões Mínimas - Pelo menos 2 (duas) portas USB 3.2 Gen 1 / Gen 2 e 2 (duas) portas USB 2.0; 1 (uma) porta de saída de vídeo digital HDMI (versão 1.4b ou superior); 1 (uma) porta Gigabit Ethernet (RJ-45); 1 (um) conector de áudio do tipo combo (fone de ouvido / microfone). 10. Periféricos Inclusos 01 (um) Teclado sem fio (Wireless) padrão ABNT2 (com teclado numérico				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	integrado), de padrão corporativo, acompanhado de receptor USB/dongle; • 01 (um) Mouse sem fio (Wireless) óptico, com no mínimo 2 botões e scroll, acompanhado de receptor USB/dongle. 11. Sistema Operacional • Sem Sistema Operacional (fornecido de fábrica com distribuição Linux ou FreeDOS). 12. Energia e Ergonomia • Fonte de alimentação bivolt automática (100V-240V) externa, de alta eficiência energética, com potência adequada para o pleno funcionamento do sistema; • Base ergonômica com suporte a ajuste de inclinação (<i>tilt</i>). 13. Garantia e Suporte Técnico • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Atendimento prestado pelo próprio fabricante ou por rede autorizada oficial, na modalidade On-Site (atendimento no local de instalação) ou com postagem/envio totalmente gratuito sem custos para a contratante.				
15	Computador portátil tipo Laptop / Notebook — Tela de 15,6" • Processador: ○ Processador de arquitetura x86 de 13ª Geração; ○ Possuindo no mínimo 6 núcleos físicos (sendo 2 núcleos de desempenho de até 4,50 GHz e 4 núcleos de eficiência de até 3,30 GHz) e 8 threads; ○ Memória cache de no mínimo 10 MB; • Memória RAM:	UN	06		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

	○ Capacidade mínima de 8 GB de memória RAM em tecnologia DDR5; ○ Frequência/velocidade mínima de 5200 MT/s em formato SO-DIMM. • Armazenamento: ○ Unidade de Armazenamento em Estado Sólido (SSD) com capacidade mínima de 256 GB; ○ Padrão M.2 (2242) PCIe NVMe Gen4 TLC. • Display / Tela: ○ Tela de 15,6 polegadas com resolução nativa Full HD (1920 x 1080 pixels); ○ Painel com tratamento antirreflexo; ○ Brilho de 250 nits, gama de cores 45% NTSC e taxa de atualização de 60 Hz. • Processador Gráfico: ○ Placa de vídeo/controladora gráfica integrada ao processador (equivalente à Intel® UHD Graphics). • Sistema Operacional: ○ Sistema Operacional de 64 bits em português (Brasil), versão Windows 11 Pro devidamente licenciado e homologado. • Conectividade & Portas: ○ Interface de rede sem fio Wi-Fi 6 (802.11ax 2x2) e Bluetooth versão 5.1 ou superior; ○ Porta(s) USB Type-A;				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	- Porta USB Type-C (com suporte a transferência de dados e Power Delivery); 01 (uma) saída de vídeo digital HDMI; 01 (um) conector combo para fone de ouvido / microfone. Recursos Adicionais & Multimídia: - Câmera/Webcam integrada HD (720p) com obturador/trava física de privacidade (<i>shutter</i>) e microfone duplo embutido; - Teclado padrão ABNT2 em português (BR) com teclado numérico dedicado; - Touchpad multifuncional (<i>Dispositivo Apontador</i>). Alimentação & Bateria: - Bateria recarregável de Íon de Lítio com capacidade mínima de 47 Wh (3 células); - Fonte de alimentação externa bivolt automática (100V-240V) com potência de 65W. Garantia e Suporte: Garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses (1 ano), com cobertura de peças e mão de obra (suporte técnico oficial do fabricante/Premier).				
16	Armário de aço com 2 portas verticais. Dimensões (com tolerância +/- 2cm): 1,20m de lado, 49cm de profundidade, 1,98m de altura, com 4 prateleiras internas de até 40 cm de distância uma da outra.	UN	06		
17	Cortina de ar. 2000 cm Consumo de Energia - 350,00 kWh/ano Tensão Elétrica 220V	UN	01		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	Nível de Ruído - 60 dB Potência de Resfriamento - 350 Potência - 350 W Cor - Branco Vazão do Ar - 5580,00 m³/h Altura - 20,70 cm Largura - 200,00 cm Profundidade - 17,50 cm Acompanha Controle Remoto Garantia 12 meses				
	EQUIPAMENTOS DE REDE E ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA				
18	Mouse com fio original, USB 1000 Dpi mínimo, na caixa	UN	15		
19	Filtro de Linha 4 tomadas, mínimo 10Ah, com disjuntor, fio com mínimo de 1m de comprimento	UN	10		
20	Memória RAM 8GB DDR 3 1600MHZ para PC	UN	10		
21	Fonte de alimentação (referência: ATX Power-X Px230 230W)	UN	10		
22	Cabo de Rede CAT (referência: CAT.5e Furukawa), rolo de 305m	ROL O	2		
23	Cabo USB 2.0 para impressoras (universal, padrão preto)	UN	10		
24	Canaleta branca 20x10x2000 mm com fita com divisória	UN	50		
25	Roteador Wi-Fi (referência: Access Point 7 Long range Ubiquiti U7-LR Banda Tripla Porta 2.5GbE)	UN	3		
26	Switch Hub (referência: HIKVISION Hub Switch 10P 10/100/1000MBPS POE+ DS-3E051HP-E)	UN	1		

4. Prazo de entrega do produto:

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

O prazo de entrega é de 10 dias após emissão da NAD, salvo quando for requerida amostra (ver itens 1 a 5).

5. Forma de pagamento:

Será efetivado em até 30 dias após a prestação do serviço.

6. Prazo de Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias.

7. Disponibilização dos arquivos e seus anexos:

O presente documento pode ser solicitado pelo e-mail orcamento@pibema.pr.gov.br, ou pelos telefones (45) 3238-1347 / (45) 2074-0300 (SETOR DE LICITAÇÕES).

Ibema, 15 de setembro de 2026.

MELISSA GOMES DOS SANTOS DE BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro do Município de Ibema-Pr, declara **SUSPENSO** o processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2026, Processo Administrativo nº 68/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IBEMA/PR**, para análise de impugnação apresentada ao instrumento convocatório, bem como para realização das verificações técnicas e jurídicas pertinentes e avaliação da necessidade de eventuais adequações no Edital e seus anexos.

A nova data da sessão pública será divulgada oportunamente, observados os prazos legais aplicáveis

Ibema, 15 de setembro de 2026

WILLIAN SCANDOLARA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0311
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº 029/2026.

Aprova o Relatório 2º Quadrimestral das Políticas de Assistência Social do período de maio a agosto de 2026, dá outra providência.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS em Reunião Ordinária realizada em 15 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 044/2013, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social a qual "Dispõe sobre a instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social".

CONSIDERANDO a Resolução/CNAS nº 145 de 15/10/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social.

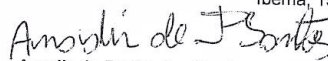
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar o Relatório 2º Quadrimestral das Políticas de Assistência Social do período de maio a agosto de 2026.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 15 de setembro de 2026.


Anadir de Paula dos Santos
Presidente CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

VIVIANE
COMIRAN:0175
9424986

Viviane Comiran
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=19943262000118,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2026.09.15 14:09:05 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IBEMA - PR**



**RELATÓRIO 2º QUADRIMESTRE DE GESTÃO DAS POLÍTICA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PERÍODO: MAIO A AGOSTO DE 2026.

IBEMA / 2026

Página 1 de 41



IDENTIFICAÇÃO

PREFEITA MUNICIPAL DE IBEMA

VIVIANE COMIRAN

Av. Ney Eurson Napoli, 1426,

E-mail: prefeitura@ibema.pr.gov.br

Fone: (045) 3238 13 47 – CEP: 85.478-000

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SAULO ANTONIO FILIPPINI

Travessa Mato Grosso, 513 - Centro E-mail: assistencia@pibema.pr.gov.br

Fone/Fax: (45) 3238-1289

CEP: 85.478-029

PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANADIR DE PAULA SANTOS

Travessa Mato Grosso, 513 - Centro E-mail: assistencia@pibema.pr.gov.br

Fone/Fax: (45) 3238-1289

CEP: 85.478-029

SECRETARIA EXECUTIVA DO ÓRGÃO GESTOR DOS CONSELHOS CMAS, CMDCA, CDMD E CMDI

NEUSA PRECHLAK

Decreto nº 2478/2025



SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	5
2 ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
3. ÓRGÃO GESTOR	10
3.1 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	12
3.2 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA	13
3.3 CONSELHO TUTELAR	14
3.4 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMPI	16
3.5 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM	17
4 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	17
4.1 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	17
4.1.1 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS - PAIF	18
4.1.2 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.....	19
4.2 CADASTRO ÚNICO	20
4.3 BENEFÍCIOS EVENTUAIS.....	22
4.3 Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Deficiência e Idosas.....	23
5 PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	23
5.1. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	25
5.2. SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL – CASA LAR	25
6 PROGRAMA NOSSA INFÂNCIA PARANÁ – NASCER BEM PARANÁ	26
7 CARTEIRA (CARTERINHA) DA PESSOA IDOSA – GOVERNO FEDERAL.....	27
8 CARTEIRA (CARTERINHA) DA PESSOA IDOSA PARANAENSE	27
9 CARTEIRINHA DO AUTISTA, OU CIPTEA (CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA)	28
10 PROGRAMA COMPRA DIRETA	28
11 ENCAMINHAMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO	29
12 SERVIÇO DE INSS	30
12.1 – BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC	30
13 AÇÃO COMUNITÁRIA.....	30
14 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	31



15 ANEXOS – REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS ATIVIDADES E AÇÕES REALIZADAS.....	32
16 RELATÓRIO FINAL DOS ATENDIMENTOS AÇÕES, SERVIÇOS E PROGRAMAS.....	39
17 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	40



1 APRESENTAÇÃO

A Assistência Social é uma política de seguridade social, não contributiva, destinada a quem dela necessitar, independente de contribuição, conforme prevê a Constituição Federal de 1988 em seu art. 203.

O relatório de gestão vem expressar o diagnóstico dos serviços socioassistenciais executados pelo município, juntamente com a demonstração das ações gerenciais desenvolvidas pelo órgão gestor da política.

A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, instituída em 1993, prevê no item VII do artigo 15 que os municípios realizem o monitoramento e a avaliação da política de Assistência Social em seu âmbito. Ainda, conforme artigo 17 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012, é de responsabilidade dos Municípios:

VII- realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

(...)

X- organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial (NOB-RH SUAS, 2012).

A Secretaria de Assistência Social definiu como meta, a construção quadrimestral deste relatório, para assim ser possível identificar os avanços alcançados a partir da execução das atividades inerentes a esta política pública, bem como, conseguir visualizar as demandas que ainda precisam ser alcançadas em âmbito municipal.

Sabe-se que até o presente momento a Secretaria não dispõe da implantação da vigilância socioassistencial, a qual seria responsável pela realização deste instrumental, assim como de tantos outros que são imprescindíveis para o funcionamento da política de Assistência Social. Porém, todos os nossos profissionais atualmente, responsabilizam-se por diversas atribuições, além das suas atividades diárias, uma vez que, por sermos um município pequeno, compreendemos que neste momento, nossa realidade nos impede de implantarmos esta estrutura principalmente pelo fato de não haver possibilidade da contratação de equipe técnica para isso.



Quando falamos em monitoramento, compreendemos que é uma ferramenta muito importante que busca realizar o levantamento dos serviços ofertados e a identificação de problemas/demandas mais emergentes. O monitoramento é essencial para que possamos buscar estratégias de melhoria e avanço na política de Assistência Social no município.

Neste Relatório, portanto, fazemos uma explanação sobre a atual estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ibema e no que se refere ao que de fato é entendido como Política Pública de Assistência Social. Sabe-se que além dos serviços previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e programas a nível federal e estadual, a Secretaria de Assistência Social também executa programas implantados a nível de município, mas que não correspondem à política de Assistência Social.

Além das informações referentes à gestão da Secretaria como um todo, cada um dos coordenadores e/ou responsável pelos equipamentos e órgãos que compõem a Secretaria de Assistência Social encaminharam seus dados quantitativos de atividades executadas referente ao quadrimestre de janeiro a abril de 2026.



2 ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria de Assistência Social do município de Ibema foi implantada através da Lei Municipal nº 014/1994, quando instituiu a Secretaria Municipal de Bem Estar Social. No ano de 2024, com a Lei nº 631/2024 de 31 de outubro de 2024 altera denominação para Secretaria Municipal de Assistência Social.

No ano de 2024, foi criada a Lei nº 615/2024 – sobre Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de Ibema.

A Assistência Social, direito e dever do estado, é Política de Segurança Social não contributiva, que provê mínimos sociais, realizadas através de um conjunto integrado de ações de iniciativa públicas e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Contudo, a Secretaria organizou-se em seus serviços, estabelecendo a organização em conformidade ao SUAS, e as exigências para melhor funcionamento da estrutura, na oferta dos serviços da política.

Assim o órgão está atuando em conformidade a estrutura abaixo:





Atualmente o quadro de servidores municipais lotados dentro da Secretaria de Assistência Social, incluindo todos os equipamentos a ela vinculados, está organizado da seguinte forma:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÓRGÃO GESTOR

FUNÇÃO	QDE	CARGA HORARIA	VÍNCULO FUNCIONAL
Secretario (a)	01	40	comissionado
Secretaria Executiva do Órgão Gestor dos Conselhos (CMDCA CMAS, CMDI, CMDM,)	01	40	concursada
Assistente Social - Proteção Básica Especial	01	30	concursada
Psicologa - Compartilhada	01	20	concursada
Motorista - Compartilhado	01	20	processo seletivo
Serviços Gerais Compartilhada	01	40	concursada

CASA LAR

CARGO/ FUNÇÃO	QDADE	VÍNCULO FUNCIONAL
Secretário (a)	01	comissionado
Assistente Social	01	concursado compartilhado
Psicologo	01	concursado compartilhado
Serviços Gerais	03	concursado compartilhado

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

CARGO/ FUNÇÃO	QDADE	CARGA HORARIA	VÍNCULO FUNCIONAL
Coordenadora CRAS	01	40	concursada
Assistente Social	01	30	concursado
Psicologa - Compartilhada	01	20	concursado
Coordenadora Programa Bolsa Família e Cadastro Único	01	40	concursada
Chefe Divisão de Assistência Social	01	40	comissionada
Serviços Gerais Compartilhada	01	40	processo seletivo
Motorista Compartilhado	01	40	processo seletivo



CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV
CENTRO MÚLTIPLO

CARGO/ FUNÇÃO	QDADE	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO FUNCIONAL
Pedagoga	01	40	Concursada
Serviço Gerais	01	40	Concursado
Oficineiros	07		Contratados

CONSELHO TUTELAR

CARGO / FUNÇÃO	QDADE	CARGA HORÁRIA	SERVIDORES
Conselheiros Tutelares	05	40	eletivos
Conselheiros Suplentes	03	40	eletivos

A estrutura física que compõe a Secretaria de Assistência Social está organizada da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gestor e Proteção
Básica Especial

- ✓ Secretaria Executiva do Órgão Gestor dos Conselhos
- ✓ Conselho Municipal de Assistência Social,
- ✓ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- ✓ Conselho Tutelar
- ✓ Conselho Municipal dos dos Direitos da Pessoa Idosa
- ✓ Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher

Proteção Básica de Média e Alta Complexidade

- ✓ Medidas Socioeducativas;
- ✓ Serviço de Acolhimento Institucional

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

- ✓ Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família -PAIF
- ✓ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- ✓ Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- ✓ Benefícios Eventuais;



No que se refere ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, o qual se configura como um modelo único de Gestão das Políticas da Assistência Social nas três esferas de governo – Federal, Estadual e Municipal

No que se refere aos Serviços da Política de Assistência Social, estes são organizados por níveis de proteção, sendo a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

A Secretaria de Assistência Social e também aonde ficam os conselhos municipais abrangidos pela Assistência Social.

Posteriormente temos a Proteção Social Básica, a qual é executada pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, responsável pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como, é o local em que é realizada a execução e Gestão do Cadastro Único do Programa Bolsa Família.

A Proteção Social Especial, a qual é dividida entre Média e Alta Complexidade. é executada o Serviço de Medidas Socioeducativas e Acolhimento Institucional está vinculada a Secretaria de Assistencial Social.

O Conselho Tutelar cargo eletivo que está vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. ÓRGÃO GESTOR

O órgão gestor é o responsável pela execução de toda a parte burocrática da Política de Assistência Social, tendo como atribuição planejar, organizar, coordenar, monitorar, financiar e avaliar a execução da Política de Assistência Social no município.

Muitas das atividades executadas diariamente dentro da gestão são impossíveis de serem mensuradas, porque muitas vezes são demandas emergentes.

Ainda, importante manifestar que o órgão gestor atualmente, além de ter as responsabilidades quanto à política de Assistência Social, também é responsável



pelas políticas da Criança e do Adolescente, dos Direitos da Pessoa Idosa, dos Direitos da Mulheres que estão postos dentro da sede do órgão gestor.

Porém, neste relatório nos cabe somente mencionar o que foi executado especificamente dentro da política de Assistência Social.

Sendo assim, apresentamos a tabela abaixo que elenca algumas das atividades executadas referente aos **meses de maio a agosto de 2026** pelo Órgão Gestor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÓRGÃO GESTOR	
ATIVIDADES REALIZADAS	QUANT
Ofícios diversos (Estado, Federal, Escritório Regional, Ministério Público, políticas da criança e adolescente, mulher e idoso entre outros)	10
Preenchimento no ESTRUTURA SUAS, referente Emenda Parlamentar – ZECA DIRCEU	01
Elaboração do Processo Compra Direta	04
Elaboração de Processos licitatórios para atender a demanda da gestão e dos equipamentos da Política de Assistência Social – - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS (Edital chamamento, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Documento de Solicitação, Modelo de dispensa, e Orçamentos	05
Elaboração do Relatório de Gestão de Atendimento da Criança e do Adolescente – bimestralmente	02
Elaboração do Relatório de Gestão das Políticas da Assistência Social- quadrimestralmente	01
Encaminhamento DOCUMENTOS do processo do ARCPF – Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo, para aptidão ao recebimento de recursos estaduais – anual (CMAS, CMDCA, CMPI, CMDM)	01
Criação e/ou alteração de decretos e portarias pertencentes a política de	00



Assistência Social	
Organização e realização de eventos	02
Inserção de informações no CADSUAS	03
Controle de Estoque da Secretaria de Assistência e Centro Múltiplo mensal (gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, copa e cozinha, material de expediente)	30
Solicitação de Pedido de Compra (gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, copa e cozinha, material de expediente, material de construção e outros pedidos)	90
Participação de reunião, cursos, capacitações e palestras, lives	30
Total de atividades executadas referente janeiro e abril	179

Fonte Secretaria de Assistência Social referente a maio a agosto de 2026.

Dentro da estrutura do Órgão Gestor, temos: Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Estes conselhos precisam de legislações, regulamentos e reuniões mensais e/ou bimestrais para o seu funcionamento, sendo que toda esta documentação é atualmente responsabilidade de elaboração do Órgão Gestor.

Mesmo que este documento se refira especificamente à Política de Assistência Social, iremos expor as informações referentes ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, visto que estes também demandam tempo e responsabilidade da Secretaria Executiva do Órgão Gestor dos Conselhos junto ao órgão gestor da Secretaria de Assistência Social.

3.1 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, vigente com a Lei Municipal Nº. 044/2013 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e Conselho



Municipal da Assistência Social e pela Lei nº043/2013 – dispõe sobre a reestruturação do Fundo Municipal de Assistência Social e a Lei nº 276/2017 que altera a Lei Municipal nº 044/2013 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência social e o Conselho Municipal da Assistência Social. O conselho é paritário, composto por membros titulares e suplentes, com representação governamental e não governamental.

De acordo com a legislação municipal, este Conselho se reúne mensalmente para reuniões ordinárias e extraordinariamente quando necessário. Conforme informações da Secretaria executiva responsável pela organização das reuniões e atividades do Conselho, referente aos meses de janeiro a maio de 2026 foram realizadas as seguintes atividades:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	
ATIVIDADES REALIZADAS	QUANT.
Convocações	02
Ata	02
Reuniões ordinárias e extraordinárias	02
Resoluções / deliberações expedidas e publicadas Diário Oficial do Município de Ibema.	07
Ofícios recebido e expedidos	03
Preenchimento de Sistemas (SIFF - Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente Adesão e Plano de Ação - Conselho	00
Preenchimento no ESTRUTURA SUAS, referente Emenda Parlamentar – ZECA DIRCEU	01
Participação em capacitações, cursos, palestras, etc.	03
Total de atividades dos meses de maio a agosto de 2026	20

Fonte: CMAS referente maio a agosto de 2026.

3.2 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi criado pela Lei Nº 010/2013 – dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Conselho Tutelar e pela Lei nº 017/2011 institui o fundo Municipal dos Direitos e da Adolescente. Este conselho é paritário, composto por membros titulares e suplentes, com representação governamental e não governamental.

De acordo com a legislação municipal, este Conselho se reúne mensalmente para reuniões ordinárias e extraordinariamente quando necessário. A partir das informações repassadas pela Secretária executiva responsável pela organização das reuniões e atividades do Conselho, referente aos meses de Janeiro a maio de 2026 foram realizadas as seguintes atividades:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	
ATIVIDADES REALIZADAS	QUANT.
Convocações	03
Ata	03
Reuniões ordinárias e extraordinárias	03
Resoluções / deliberações expedidas e publicadas Diário Oficial do Município de Ibema.	06
Ofícios recebido e expedidos	02
Participação em capacitações, cursos, palestras, etc.	02
Total de atividades dos meses de maio a agosto de 2026	19

Fonte: CMDCA referente a maio a agosto de 2026.

3.3 CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é um órgão permanente e autônomo, instituído pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com a responsabilidade de garantir que os direitos das crianças e adolescentes sejam preservados e cumpridos.



QUADRO DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTOS DAS AÇÕES	Quantidade
Orientação Via Telefone	124
Atendimento Familiar (Residencial)	34
Atendimento / plantões Saúde e outros	00
Averiguação	40
Educação / Ficha Fica	06
Notificação	00
Delegacia (Acomp. De Depoimento)	01
Polícia Militar	01
Requisição de documentos	03
Encaminhamento a Promotoria	03
Encaminhamento a Vara da Infância	00
Acolhimento familiar	01
Denúncias Disque 100	01
Denúncia Anônima	03
Encaminhamento para Assistente Social - Saúde	00
Encaminhamento para Psicóloga - saúde	03
Requisições	08
IML/HU	00
Fórum	00
Relatório de Atendimento	34
Geração e Lançamento de Ofício	36
Registro de Ata	02
Vistoria	01
Orientação e Atendimento na Sede	37
Centro de Referência de Assistência Social	56
Proteção Básica Especial	03
Reunião	29
Capacitação	05
TOTAL DE ATENDIMENTOS	431

Fonte: Conselho Tutelar referente aos meses de maio a agosto de 2026



3.4 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI foi criado pela Lei nº 165/2015 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ibema do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Ibema, pela Lei nº21/2016 que altera o artigo da Lei Nº 212/2016 que altera artigo que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Ibema e pelo Decreto nº 1655/2021 que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Ibema.

De acordo com a legislação municipal, este Conselho se reúne mensalmente para reuniões ordinárias e extraordinariamente quando necessário. A partir das informações repassadas pela Secretária executiva responsável pela organização das reuniões e atividades do Conselho, referente aos meses de janeiro a maio de 2026 foram realizadas as seguintes atividades:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE IBEMA - CMPI	
ATIVIDADES REALIZADAS	QUANT.
Convocações	02
Ata	02
Reuniões ordinárias e extraordinárias	02
Resoluções / deliberações expedidas e publicadas Diário Oficial do Município de Ibema.	01
Ofícios recebido e expedidos	00
Participação em capacitações, cursos, palestras, etc.	
Total de atividades dos meses de maio a agosto de 2026	07

Fonte CMPI referente a maio a agosto de 2026.



3.5 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher foi criado pela Lei Municipal Nº 011/2023 que dispõe sobre a implantação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, pelo Decreto nº 2125/2023 que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e pela Lei nº 688/2025 que altera parcialmente a Lei Nº 011/2023 que dispõe sobre o Conselho Municipal da Mulher. Este conselho é paritário, composto por membros titulares e suplentes, com representação governamental e não governamental.

De acordo com a legislação municipal, este Conselho se reúne trimestralmente para reuniões ordinárias e extraordinariamente quando necessário. A partir das informações repassadas pela Secretária executiva responsável pela organização das reuniões e atividades do Conselho, referente aos meses de janeiro a maio de 2026 foram realizadas as seguintes atividades:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE IBEMA – CMPM	
ATIVIDADES REALIZADAS	QUANT.
Convocações	02
Ata	02
Reuniões ordinárias e extraordinárias	02
Resoluções / deliberações expedidas e publicadas Diário Oficial do Município de Ibema.	00
Ofícios recebido e expedidos	00
Participação em capacitações, cursos, palestras, etc.	00
Total de atividades dos meses de maio a agosto de 2026	06

Fonte CMDM referente a maio a agosto de 2026.

4 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

4.1 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

Em todo território nacional, o CRAS é entendido como a porta de entrada das famílias, sendo um espaço que disponibiliza acolhida e atendimento



humanizado a todos aqueles que necessitam. Tem como principal objetivo garantir acesso aos direitos sociais das famílias e /ou indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

Em Ibema o CRAS é mantido em sua maior parte com recursos próprios, além de ser cofinanciado pelo Governo Federal e Estadual através do Bloco da Proteção Social Básica, recebendo recursos para manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias - PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV.

4.1.1 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS - PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias - PAIF é serviço exclusivo de execução através do CRAS, e conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009)

consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo (pag.12)

NOME DA AÇÃO/PROJETO	PÚBLICO ATENDIDO /FAIXA ETÁRIA	PERÍODO	LOCAL DE EXECUÇÃO	TOTAL DE PARTICIPANTES
Oficina "Virtudes e Valores na Infância"	Crianças e adolescentes de 07 a 14 anos	Quinzenal	CRAS	23
Oficina "Gestantes Gerando Amor".	Gestantes	Mensal	CRAS / Centro de Saúde	30
Oficina Mulher Interativa	Mulheres	Quinzenal	CRAS	14
Oficina Protagonismo na Adolescência	Adolescentes faixa etária de 11 a 17 anos			08
Oficina BPC - Idoso	Idosos acima de 60 anos	Quinzenal	CRAS	33



Oficina Mães em ação		Quinzenal	CRAS	23
Oficina do Campo para sua mesa				32
TOTAL DE PARTICIPANTES				163

Fonte CRAS referente maio a agosto de 2026.

4.1.2 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

Dentro do CRAS também funciona o SCFV, que é um espaço para estimular a troca de experiências, fortalecer os vínculos e a participação familiar e comunitária. Por seu caráter proativo e preventivo, deve estar sempre referenciado ao Centro de referência de Assistência Social - CRAS.

Ainda, foi realizada a contratação de diversas oficinas para atender a todos os públicos abrangidos pelo SCFV, sendo as seguintes:

NOME DA AÇÃO/PROJETO	PÚBLICO ATENDIDO / FAIXA ETÁRIA	PERÍODO	LOCAL DE EXECUÇÃO	TOTAL DE PARTICIPANTES
Oficina Pessoa Idosa / Terceira Idade	Pessoa Idosa	Semanal	Centro Múltiplo	383
Oficina de Luta e Capoeira	Crianças e adolescentes	Semanal	Centro Múltiplo	294
Oficina de Dança	Crianças e adolescentes	Semanal	Centro Múltiplo	16
Oficina de Música	Crianças e adolescentes	Semanal	Centro Múltiplo	95
Oficina da Memória	Pessoa Idosa	Semanal	Centro Múltiplo	47
Oficina de Zumba	Mulheres	Semanal	Ginásio	36
Oficina de Hidroginástica	Mulheres e Homens	Semanal	Centro Múltiplo	142
TOTAL DE PARTICIPANTE				1.013

Fonte CRAS referente a maio a agosto de 2026.



De acordo com relatório anual extraído do Registro Mensal de Atendimento - RMA, o CRAS de Ibema, obteve uma média anual de acompanhamento das famílias do PAIF.

Em relação aos atendimentos e atividades realizadas referente ao meses de janeiro a abril o CRAS apresentou os números expostos na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD
Orientações gerais e Atendimento ao público da Proteção Social Básica	819
Visitas domiciliares - Acompanhamento Psicossocial a pedido do Conselho Tutelar	07
Relatório Psicológico e Social encaminhado ao Conselho Tutelar	07
Visitas domiciliares / acompanhamento Familiar (Assistente Social e Psicóloga)	
Visitas Programa: Nossa Gente Paraná	25
Atendimento Psicológico	69
Atendimento Social	101
Solicitação Carga de Terra e terraplanagem	13
Reunião técnicas (Equipe do Cras, Prefeito, Conselho Tutelar, Rede e outros)	09
Encaminhamentos para Secretária de Saúde	00
Pessoas beneficiadas com doação de roupas	90
Solicitação Passe livre interestadual	01
Reunião técnica CRAS, PSB, PSE E REDE	16
TOTAL DOS ATENDIMENTOS	1.894

Fonte CRAS referente a maio a agosto de 2026.

4.2 CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único é uma ferramenta essencial e importantíssima na atuação da política de Assistência Social nas três esferas de governo, pois é um sistema que reúne todas as informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza.



Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, Estados e Municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria de vida dessas famílias.

É a partir do Cadastro Único que diversas famílias têm acesso a programas sociais, principalmente o benefício de transferência de renda do Programa Bolsa Família, programa este que é gerido pelo Governo Federal.

A partir dos quantitativos registrados mensalmente, foi possível consolidar o volume total das atividades realizadas pelo Cadastro Único durante meses de Janeiro a maio de 2026, conforme tabela abaixo:

CADASTRO UNICO	QUANTIDADE
Famílias beneficiária do Programa Bolsa Família referente mês de agosto	1.136
Família incluída no Cadastro Único	18
Novos Cadastros no Cadastro Único	27
Atualização Cadastral	260
Benefícios Bloqueados / Suspensos por descumprimento de condicionalidades (educação, saúde e assistência social)	09
Reunião Condicionalidades Programa bolsa Família - Educação	13
Atendimento SIBEC	15
Pessoas atendidas para esclarecimento Cadastro Único	61
Pessoas atendidas para esclarecimento Programa Bolsa Família	18
Declaração para tarifa social de energia elétrica	21
Declaração para tarifa social de água	07
Declaração para o Programa Estadual Leite das Crianças	15
Entrega Cartão Comida Boa	19
Participação da Reunião Programa Bolsa Família	108
Visita Programa Bolsa Família	70
Total de atendimentos/atividades	1.797

Fonte CRAS referente a maio a agosto de 2026.



4.3 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Os benefícios eventuais estão previstos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (1993 e 2011) e são entendidos como de provisão complementar e provisória que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, sendo prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade social temporária e de calamidade pública.

Em Ibema os benefícios eventuais esta regulamentada a concessão de Benefícios Eventuais no ambito da Política Municipal de Assistência está previstos na Lei Municipal nº 639/2024 de 27 de novembro de 2024 e Decreto nº 2532/2025 de 28 de março de 2025, regulamenta a provisão da Concessão dos Benefícios Eventuais e contempla os seguintes benefícios:

- I - Auxílio Natalidade;
- II - Auxílio Funeral;
- III - Auxílio Alimentação – Cesta Básica
- IV - Auxílio Documentação Civil
- V - Auxílio Passagens Intermunicipal
- VI - Auxílio para Atender Situação de Calamidade Pública

A concessão de qualquer um dos benefícios eventuais mencionados, requer prévia requisição do interessado junto ao CRAS

O CRAS também realiza busca ativa para concessão dos benefícios eventuais, os quais são concedidos a partir da verificação dos critérios previstos na legislação para cada um dos benefícios, bem como, as equipes técnicas possuem autonomia para a concessão de qualquer um dos benefícios.

De acordo com informações repassadas pelo CRAS, referente ao meses de Janeiro a maio de 2026 foram concedidos os benefícios eventuais conforme a tabela abaixo:

BENEFÍCIO EVENTUAL	QUANTIDADE
Benefícios eventuais (Auxílio Natalidade)	00
Benefícios eventuais (Auxílio Funeral)	02
Benefícios eventuais (Auxílio Alimentação – Cesta Básica)	82



Benefícios eventuais (Auxílio Documentação Civil)	07
Benefícios eventuais (Auxílio Passagens Intermunicipal)	24
Benefícios eventuais (Auxílio para Atender Situação de Calamidade Pública)	00
Total de benefícios	115

Fonte CRAS referente a maio e agosto de 2026.

4.3 Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas

O serviço de **Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas** contribui para a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoa idosa aos serviços e a toda rede socioassistencial, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. Desenvolve ações extensivas aos familiares de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, cidadania e inclusão na vida social.

Descrição	atendimentos
Atendimentos de pessoas a domicílio	31

Fonte CRAS referente a maio e agosto de 2026.

5 PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

A Proteção Básica Especial serviço direcionado aos indivíduos e/ou famílias que se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados, tem uma demanda de atendimento específica e suas abordagens acabam que são mais complexas.

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais é um:

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. (pag. 29)



No que se refere aos dados quantitativos de atendimentos do Proteção Básica Especial, apresentamos a tabela abaixo:

SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL	
AÇÃO DESENVOLVIDAS	
Atendimento Técnico	179
Visita domiciliar Técnica da Proteção Social Especial	104
Visitas Domiciliares / pedido do Ministério Público/ Poder Judiciário	50
Atendimento/ Entrevista Psicossocial / Demanda Ministério Público e Poder Judiciário.	60
Relatório Social/ Estudo social destinado ao Ministério Público/ Poder Judiciário	56
Escuta Especializada	04
Atendimento e Orientação Psicóloga	06
Atendimento Psicossocial PcD (Pessoa com Deficiência)	05
Atendimento Psicossocial violência/abandono criança/adolescente	02
Atendimento/ entrevista ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas	05
Plano Individual de Atendimento (PIA) de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas	04
Relatório psicossocial Medidas Socioeducativas	06
Acompanhamento Medidas Socioeducativas	04
Atendimento Psicossocial criança em Acolhimento institucional / família extensa/ família de origem	06
Reunião com a rede e áreas afins	11
Informações e orientações ao Público	174
Estudo de caso com a rede de proteção com as áreas afins	14
Encaminhamentos/ intervenções para os serviços (Saúde/Educação /CRAS/ CT.)	30
TOTAL DAS AÇÕES	720

Fonte Proteção Básica Especial referente a maio a julho de 2026.



Tais demandas chegaram a Proteção Básica Especial através de procura espontânea, busca ativa da equipe, encaminhamentos do Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Secretaria de Saúde, dentre outros.

5.1. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

As medidas socioeducativas são executadas dentro do Proteção Básica Especial. Existem duas formas de cumprimento de medidas socioeducativas, sendo Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e Liberdade Assistida – LA.

Conforme definido pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais:

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. (pag.34)

O trabalho desenvolvido com os adolescentes requer a elaboração do Plano individual de atendimento (PIA), o qual é desenvolvido em conjunto com o adolescente e sua família.

CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	QUANTITATIVO
Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade	02
Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Prestação Liberdade Assistida	
Total de cumprimentos de medidas	02

Fonte Proteção Básica Especial referente a maio a agosto de 2026.

5.2. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CASA LAR

O Serviço tem como principal objetivo propiciar acolhimento provisório de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e /ou que tiveram



seus direitos ameaçados ou violados, afastados temporariamente de suas famílias de origem por determinação judicial.

Tal serviço é executado junto ao Órgão Gestor pela equipe da Proteção Básica Especial.

6 PROGRAMA NOSSA INFÂNCIA PARANÁ – NASCER BEM PARANÁ

Considerando o marco legal da Primeira Infância, ação da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF do Estado do Paraná institui o Programa Nossa Infância Paraná/Nascer Bem Paraná, por meio da Lei Estadual nº 21.965, de 30 de abril de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 8820 de 05 de fevereiro de 2025, visando à execução de políticas públicas pertinentes ao cuidado e atenção aos recém-nascidos e bebês cujas famílias encontram-se em situação de vulnerabilidade social.

Conforme art. 165 da Constituição Estadual, o Estado tem o dever de promover a proteção especial da família, da mulher e da criança, dessa forma é assegurado o desenvolvimento de políticas públicas relacionadas à primeira infância (Governo do Paraná, 2024).

A execução do Programa é regulamentada por ato administrativo específico da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, responsável pela coordenação deste. Visando o fortalecimento de políticas para crianças de zero a seis anos de idade, com objetivo de zelar pela primeira infância e fortalecer os vínculos familiares, corroborando com os estudos que demonstram a importância do investimento nesta fase da vida

O Auxílio Natalidade busca auxiliar as famílias de baixa renda a enfrentarem os custos iniciais do nascimento de uma criança, cobrindo despesas como:

- I) Enxoval do bebê (roupas, fraldas, produtos de higiene);
- II) Medicamentos básicos e itens de saúde;
- III) Outras necessidades essenciais para o recém-nascido

PROGRAMA NOSSA INFÂNCIA PARANÁ – NASCER BEM PARANÁ	QUANTITATIVO
Enxoval do bebê (roupas, fraldas, produtos de higiene);	03

Fonte CRAS referente a maio a agosto de 2026.



7 CARTEIRA (CARTERINHA) DA PESSOA IDOSA – GOVERNO FEDERAL

Carteira da Pessoa Idosa é destinada a pessoas com 60 anos ou mais inscritas no Cadastro Único, com renda mensal de até dois salários mínimos e com cadastro atualizado.

Com esse documento, a pessoa idosa tem direito a viajar de forma gratuita ou com, no mínimo, 50% de desconto no valor das passagens interestaduais rodoviárias, ferroviárias e aquaviárias.

Por meio do sistema online de emissão da Carteira da Pessoa Idosa, que utiliza o Sistema de Identificação *gov.br*, não é necessário o deslocamento da pessoa até o CRAS para emissão do documento.

Contudo, os CRAS continuam emitindo a Carteira da Pessoa Idosa presencialmente e devem estar preparados para auxiliar os usuários que não tenham acesso à internet, não tenham familiaridade com a tecnologia do aplicativo, nem tenham acesso a equipamento que possibilite a impressão

CARTEIRA (CARTERINHA) DA PESSOA IDOSA – GOVERNO FEDERAL	QUANTITATIVO
CARTERINHA VIAGEM NACIONAL	36

Fonte CRAS referente a maio a agosto de 2026.

8 CARTEIRA (CARTERINHA) DA PESSOA IDOSA PARANAENSE

Paraná lança Carteira da Pessoa Idosa 65+ com novo sistema de emissão para garantir gratuidade no transporte intermunicipal

Entrou em vigor a Lei Estadual 22.162/2024, que concede gratuidade ou desconto de 50% em passagens de ônibus intermunicipais para idosos com 65 anos ou mais. Para ter acesso ao benefício, é necessário a Carteira da Pessoa Idosa Paranaense, que pode ser solicitada de maneira digital através do site Carteira do Idoso.

Para ter direito à gratuidade ou ao desconto, é necessário atender aos seguintes critérios: ter idade igual ou superior a 65 anos; residir no estado do Paraná; possuir renda mensal igual ou inferior a dois salários-mínimos nacionais;



estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); solicitar a Carteira da Pessoa Idosa Paranaense 65+

CARTEIRA (CARTERINHA) DA PESSOA IDOSA – GOVERNO ESTADUAL	QUANTITATIVO
CARTERINHA VIAGEM ESTADO PARANÁ	28

Fonte CRAS referente a maio a agosto de 2026.

9 CARTEIRINHA DO AUTISTA, OU CIPTEA (CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA)

A Carteirinha do Autista, ou CIPTEA (Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), é um documento digital e/ou físico que garante prioridade de atendimento e acesso facilitado a serviços públicos e privados (saúde, educação, etc.) para pessoas com TEA, servindo como identificação oficial e diminuindo o estigma, e é emitida online através dos portais estaduais (como o CIPTEA/SP ou plataformas digitais) com cadastro de dados e anexo de laudo medico

CARTEIRA (CARTERINHA) DO AUTISTA	QUANTITATIVO
CARTERINHA AUTISTA	00

Fonte CRAS referente a maio a agosto de 2026.

10 PROGRAMA COMPRA DIRETA

Garantir o abastecimento de alimentos frescos e nutritivos à rede socioassistencial, equipamentos públicos e à população em situação de insegurança alimentar, comprando diretamente da agricultura familiar por meio de chamadas públicas eletrônicas.

I - Incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica, social e digital, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento, à industrialização de alimentos e à geração de renda;

II - Incentivar o consumo, a visibilidade e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;



III - Promover o acesso à alimentação complementar, com qualidade e regularidade necessárias, às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;

IV - Fortalecer circuitos locais, regionais e redes de comercialização;

V - Promover e valorizar a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos, e incentivar hábitos alimentares saudáveis em nível local, regional e estadual;

VI - Fomentar a participação e fornecimento de organizações fornecedoras constituídas por mulheres, jovens, povos e comunidades tradicionais; e

VII - Estimular o cooperativismo e o associativismo.

O programa adquire alimentos produzidos por associações e cooperativas da agricultura familiar do Paraná. Esses alimentos abastecem entidades e equipamentos públicos como: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Hospital Municipal Felicita Sanson Arrosi

COMPRA DIRETA	QTDADE FAMÍLIAS
ENTREGA DE KIT DE ALIMENTOS – frutas, hortaliças, legumes, panificados, complementos, arroz, feijão, sucos, ovos e farinhas.	35

Fonte CRAS referente a maio a agosto de 2026.

11 ENCAMINHAMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO

A Secretaria disponibiliza espaço para que empresas realizem entrevistas de emprego e processos seletivos, com foco na qualificação profissional, visando maximizar as chances de contratação e facilitar a inserção dos candidatos no mercado de trabalho.

DESCRIÇÃO	PESSOAS
Encaminhamento para o mercado de trabalho com ENTREVISTAS	74

Fonte CRAS referente a maio a agosto de 2026.



12 SERVIÇO DE INSS

O Centro de Referência de Assistência Social disponibiliza profissional para oferecer suporte aos usuários nos serviços do INSS, auxiliando em demandas previdenciárias e assistenciais, como aposentadorias, auxílios, pensões, salário-maternidade, reabilitação profissional e atendimento social. Focando nos **Benefício Assistencial (BPC/LOAS)**: para idosos ou pessoas com deficiência de baixa renda.

DESCRIÇÃO	ATENDIMENTOS
Serviço de INSS	89

Fonte CRAS referente a maio a agosto de 2026.

12.1 – BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC

É um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007.

Principais Requisitos

Tem direito ao BPC o brasileiro, nato ou naturalizado, e as pessoas de nacionalidade portuguesa, desde que comprovem residência no Brasil.

A renda por pessoa do grupo familiar deve ser igual ou menor que $\frac{1}{4}$ do salário mínimo, podendo receber o benefício:

- Pessoa idosa, com idade de 65 (sessenta e cinco) anos ou mais.
- Pessoa com deficiência, de qualquer idade.

DESCRIÇÃO	PARTICIPANTES
Encaminhamento para BPC Idoso	02
Encaminhamento para BPC pessoa deficiente	05
Total	07

Fonte CRAS referente a maio a agosto de 2026.

13 AÇÃO COMUNITÁRIA

Ação comunitária no CRAS é uma atividade coletiva planejada pela equipe técnica para fortalecer vínculos familiares e sociais, promovendo mobilização



social, cidadania e protagonismo em territórios vulneráveis. Essas ações, integrantes do PAIF, incluem palestras, campanhas e eventos culturais para prevenir riscos sociais

DESCRIÇÃO	PARTICIPANTES
Pessoas que participaram de palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado	478

Fonte CRAS referente a maio a agosto de 2026.

14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da elaboração deste Relatório de Gestão, buscamos quantificar as atividades realizadas por todos os equipamentos que atualmente compõem a Política Municipal de Assistência Social durante o período de janeiro a abril de 2026.

Buscamos transcrever cada trabalho desenvolvido através de seus serviços, benefícios e Programas e na mesma dimensão, apontar a execução das atividades planejadas.

Todavia, as adversidades nos servem para buscar melhorar nossa atuação enquanto política pública garantidora de direitos. São desafios constantes a serem enfrentados e superados, mas aos poucos a Política de Assistência Social vai ganhando maior visibilidade e espaço dentro da administração pública. Ainda existem muitas metas a serem alcançadas, porém, os profissionais que integram a Secretaria de Assistência Social estão sempre engajados e buscando melhorar sempre mais.

A partir deste instrumental foi possível apresentar o quanto a Assistência Social já avançou e o quanto conseguimos produzir durante o quadrimestre. Muitas vezes nosso trabalho não aparece por questões de ética e sigilo profissional, mas mesmo assim nossas ações surtem grande efeito e impacto diante da população usuária da nossa política pública.



15 ANEXOS – REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS ATIVIDADES E AÇÕES
REALIZADAS.



Prefeitura de Ibema, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizou nesta quarta-feira (22) uma palestra em alusão ao Dia Estadual de Combate ao Femicídio



Prefeitura de Ibema, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizou nesta quarta-feira (22) uma palestra em alusão ao Dia Estadual de Combate ao Femicídio



Dia da Família é celebrado com integração e carinho no Serviço de Convivência do CRAS



Agosto Lilás - Secretaria de Assistência Social promove palestra de conscientização pelo fim da violência contra a mulher em Ibema



Agosto Lilás - Secretaria de Assistência Social promove palestra de conscientização pelo fim da violência contra a mulher em Ibema



Curso de Boas Práticas e Manuseio de Alimentos é realizado em Ibema
A capacitação levou conhecimento sobre higiene, segurança e qualidade.



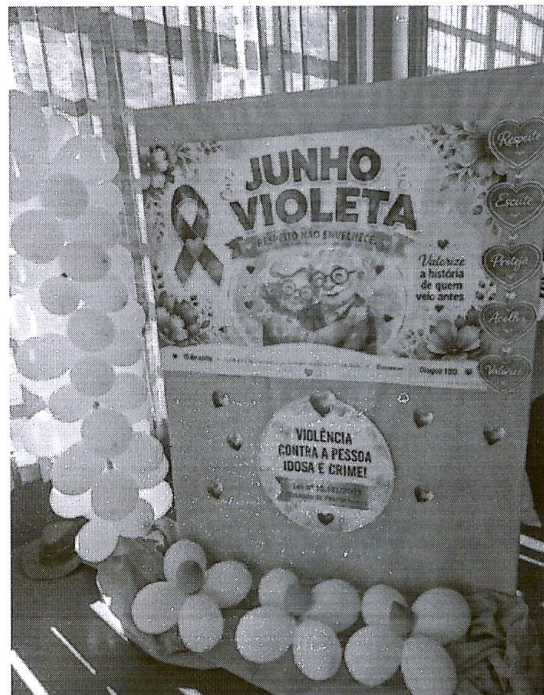
OFICINA TERCEIRA IDADE NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV



OFICINA TERCEIRA IDADE NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV



Festa Julina anima crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos



Município promove palestra de conscientização sobre Violência contra a Pessoa Idosa



Município promove palestra de conscientização sobre violência contra a Pessoa Idosa.



18 de Maio: proteger a infância é responsabilidade de todos



18 de Maio: proteger a infância é responsabilidade de todos



18 de Maio: proteger a infância é responsabilidade de todos



16 RELATÓRIO FINAL DOS ATENDIMENTOS AÇÕES, SERVIÇOS E PROGRAMAS

ÓRGÃO GESTOR	179
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	19
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	07
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	06
CONSELHO TUTELAR	431
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS - PAIF	163
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	1.013
ATENDIMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.894
CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	1.797
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	115
SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL	720
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	02
PROGRAMA NOSSA INFÂNCIA PARANÁ - NASCER BEM PARANÁ	03
CARTERINHA PESSOA IDOSA - GOVERNO FEDERAL	36
CARTERINHA PESSOA IDOSA - GOVERNO ESTADUAL	28
CARTEIRINHA DE AUTISMO	00
COMPRA DIRETA	35
ENCAMINHAMENTO PARA MERCADO DE TRABALHO	74
SERVIÇO INSS	96
AÇÃO COMUNITÁRIA	478
TOTAL	7.116



17 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Ministério do desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. 2012.

BRASIL. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 2009.

BRASIL. Sistema de Registro Mensal de Atendimentos – RMA. Relatório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Disponível em https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/adm/rel_preenchidos_cras_agregado_mun.php?&menu=cras&ibge=410753# acessado em 08 de maio de 2026..

IBEMA. Plano Municipal de Assistência Social 2026 a 2029 – Publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Ibema no dia 26/02/2026

IBEMA. Lei Municipal Nº. 044/2013 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal da Assistência Social e pela Lei nº043/2013 – dispõe sobre a reestruturação do Fundo Municipal de Assistência Social e a Lei nº 276/2017 que altera a Lei Municipal nº 044/2013 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência social e o Conselho Municipal da Assistência Social

IBEMA. Lei Municipal Nº 010/2013 – dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Conselho Tutelar e pela Lei nº 017/2011 institui o fundo Municipal dos Direitos e da Adolescente

IBEMA. Lei nº 165/2015 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ibema do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Ibema, pela Lei nº21/2016 que altera o artigo da Lei Nº 212/2016 que altera artigo que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Ibema e pelo Decreto nº 1655/2021 que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Ibema.

IBEMA. Lei Municipal Nº 011/2023 que dispõe sobre a implantação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, pelo Decreto nº 2125/2023 que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e pela Lei nº 688/2025 que altera parcialmente a Lei Nº 011/2023 que dispõe sobre o Conselho Municipal da Mulher.

IBEMA. Lei Municipal nº 639/2024 de 27 de novembro de 2024 e Decreto nº 2532/2025 de 28 de março de 2025, regulamenta a provisão da Concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0311
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº 030/2026.

Aprova o Plano Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência social referente ao ano de 2026, dá outra providência.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS em Reunião Ordinária realizada em 15 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 044/2013, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social a qual "Dispõe sobre a instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social".

CONSIDERANDO a Resolução/CNAS nº 145 de 15/10/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social.

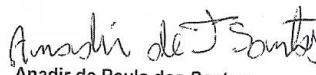
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar o Plano Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência social referente ao ano de 2026

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 15 de setembro de 2026.


Anadir de Paula dos Santos
Presidente CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

VIVIANE

COMIRAN:0175942

4986

Viviane Comiran
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=19943262000118,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Data: 2026.09.15 14:09:33 -03'00'



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0310

Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal Nº 044/2013

**PLANO ANUAL DE TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANO - 2026**

IBEMA/2026



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0310
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal Nº 044/2013

APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é o órgão normativo, deliberativo, controlador e fiscalizador, de caráter permanente do sistema descentralizador e participativo de Assistência Social.

Seu objetivo é zelar pela ampliação e qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios da rede socioassistencial.

A função principal do Conselho é efetivar o Controle Social da Política de Assistência Social permitindo aos cidadãos participarem e intervirem na elaboração e execução da referida política pública.

O presente documento trás as principais atividades a serem realizadas pelos Conselheiros Municipais de Assistência Social de Ibema para o ano de 2026, contendo as ações previstas para cada comissão permanente como:

- ✓ Comissão Permanente de Política de Assistência Social;
- ✓ Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento da Política de Assistência Social;
- ✓ Comissão Permanente de Inscrição de Entidade de Assistência Social
- ✓ Comissão Permanente de Acompanhamento ao Programa Bolsa Família.

Desta forma, o Plano Anual de Trabalho - CMAS é um instrumento de Gestão (planejamento) que organiza, prioriza, apresenta e norteia a execução das atribuições legais do presente conselho no ano de 2026.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



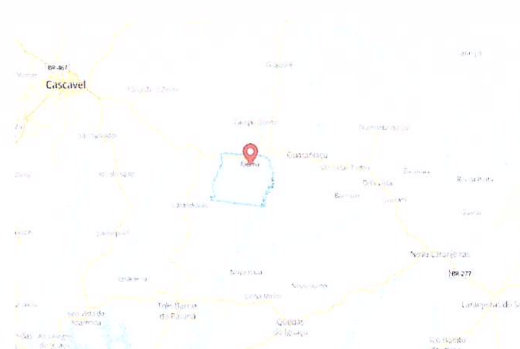
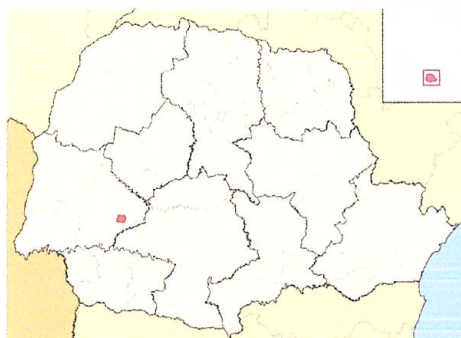
Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal Nº 044/2013

IDENTIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO: IBEMA – PR



Porte Populacional: Pequeno Porte I

População no último censo - 2022: 6.218 pessoas

População estimada 2025: 6.343 pessoas

Densidade demográfica em 2022: 42,75 habitantes por quilômetro quadrado

PREFEITA: Viviane Comiran

Mandato da Prefeita: Início: 01/01/2025 e Término: 31/12/2028

Endereço da Prefeitura: Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426 Centro

Cidade: Ibema CEP: 85.470-001

Telefone: (45) 3238 -1347

E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Site: <https://www.pibema.pr.gov.br>

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

Responsável pelo órgão gestor: Saulo Antonio Filippini

Endereço: Travessa Mato Grosso, 513 - Centro



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

Cidade: Ibema CEP: 85.478-029

Telefone: (45) 2074 0311

E-mail: sec.bemestarsocialibema@hotmail.com e assistencia@pibema.pr.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Criado pela Lei nº 044/2023 - Dispõe sobre a Política Municipal da Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social. Data criação: 01/10/2013

Lei nº 043/2013 – Dispõe sobre a Reestruturação do Fundo Municipal de Assistência Social. Data: 01/10/2013

CNPJ: 13.615.896/0001-65

Nome do ordenador de despesas do FMAS: Saulo Antonio Filippini

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Endereço Travessa Mato Grosso, 513 - Centro -Ibema – Pr - CEP: 85.478-029

Telefone: (45) 2074-0311

E-mail: sec.bemestarsocialibema@hotmail.com e assistencia@pibema.pr.gov.br

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

DECRETO 2801/2026
Biênio 24/09/2025 a 23/09/2027

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Saulo Antonio Filippini
Suplente: Adriane Fiorentin dos Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE e
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Melissa Gomes dos Santos de Barros
Suplente: Diogo Gawlik

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular: Ivan Lucio Gonçalves
Suplente: Gabriel Effeting

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SETOR

Titular: Ana Paula Klein
Suplente: Iracelia Zanella

REPRESENTANTE DE ENTIDADES PRESTADORA DE SERVIÇOS

Titular: Marli Weng
Suplente: Simone Matulle Sávio Gemelli

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Titular: Anadir de Paula Santos - PRESIDENTE
Suplente: Valdinéia da Silva Rodrigues



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal Nº 044/2013

MESA DIRETORA

Anadir de Paula dos Santos

Presidente CMAS

Marli Weng

Vice-Presidente

Adriane Fioretin dos Santos

Secretaria

Neusa Prechlak

Secretaria Executiva do Órgão Gestor dos Conselhos

Decreto nº2878/2025

COMISSÕES TEMÁTICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Saulo Antonio Filippini

Adriane Fioretin dos Santos

Anador de Paula Santos

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Saulo Antonio Filippini

Gabriel Effeting

Simone Matulle Sávio Gemelli

COMISSÃO DE REGISTRO, CADASTRO, INSCRIÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289

Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal Nº 044/2013

Adriane fioretin dos Santos

Ana Paula Klein

Valdineia da Silva Rodrigues

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Anadir Paula dos Santos

Melissa gomes dos Santos de Barros

Marli Weng

**COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE GESTORES DO PROGRAMA
BOLSA FAMÍLIA**

DECRETO nº 2528/2025

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Saulo Antonio Filippini

Neusa Prechlak

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Diogo Gawlik

Mayara Thomé

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Melissa Gomes dos Santos de Barros

Ediane Aparecida Goedert Tobaldini



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –

Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289

Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal Nº 044/2013

**COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA –
CMI/PBF**

DECRETO nº 2531/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenadora do Cadastro Único e

Programa Bolsa Família

Vanessa Morelli

Secretaria Municipal de Educação

Evanilda Cardoso de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Lucimara de Lourdes Nadal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal Nº 044/2013

OBJETIVOS

OBJETIVOS GERAL:

Planejar as ações do Conselho Municipal de Assistência Social de Ibema para o ano de 2026.

OBJETIVOS ESPECIFICOS:

Garantir e efetivar o Controle Social da Política de Assistência Social de Ibema / Pr;
Definir as ações de cada Comissão Permanente do CMAS;
Acompanhar de forma sistemática os serviços oferecidos pelas instituições sociassistenciais da Rede pública e da Rede privada do município.

META:

Realizar 12 (doze) reuniões ordinárias;
Realizar visita nas entidades inscritas e ativas no CMAS;
Realizar visitas nos equipamentos socioassistenciais da Rede Pública ligado a gestão do SUAS do município de Ibema/PR

METODOLOGIA

As ações do CMAS serão definidas por Comissão Permanente, envolvendo as competências de cada, sendo algumas ações em conjunto, conforme a demandas de cada comissão.

Quanto às visitas as Entidades da Rede Socioassistencial Pública e Privada, será elaborado cronograma de visita, com os dias, horários e o nome da entidade com Endereço, enviado a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família para liberação de veículo.

No ato de cada visita será utilizado instrumental para coleta de informações e anotação de observações dos conselheiros. Após as visitas será elaborado relatório com as informações colhidas e as considerações.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

QUADRO DE AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CMAS - 2026					
ITEM	ATIVIDADE	OBJETIVO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	RESULTADOS ESPERADOS
01	Realizar Visita nas Intuições que compõe a rede socioassistencial pública no município de Ibema.	Exercer o Controle Social da Política de Assistência Social acompanhando a estruturação e oferta dos serviços.	Março a dezembro 2026	A comissão em conjunto com a comissão permanente de Registro de Entidade	Serviço Socioassistencial acompanhado pelos Conselheiros.
02	Realizar Visita nas Entidades que compõe a rede socioassistencial privada e que são cadastradas no CMAS.	Exercer o Controle Social da Política de Assistência Social do município de Ibema acompanhando a estruturação e oferta dos serviços	Junho a outubro de 2026	A comissão em conjunto com a comissão permanente de Registro de Entidade	Serviço Socioassistencial acompanhado pelos Conselheiros.
03	Avaliar e emitir parecer de todas as matérias encaminhadas a Comissão de Política de Assistência Social.	Garantir o controle Social do Sistema Único de Assistência Social no município de Ibema	Abril a dezembro de 2026	A Comissão	Prestação de contas aprovadas; Controle Social da Política de Assistência efetivado.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

04	Acompanhar as publicações das resoluções emitidas pelo CMAS no ano de 2026 (Diário Oficial)	Cumprir com a lei Constitucional de publicidade	Março a dezembro de 2026	A Comissão	Divulgar as deliberações realizadas pelo CMAS.
05	Acompanhar e avaliar a gestão de recurso do Fundo Municipal pelas entidades conveniadas e emitir relatório.	Conhecer o orçamento disponibilizado pelo fundo para as ações da Política de Assistência Social.	Março a dezembro de 2026	A presente comissão em conjunto com a Comissão de Financiamento e Orçamento	Implementação das ações de Assistência Social
06	Dar continuidade a fiscalização da Gestão dos Benefícios Eventuais	Através de relatórios quadrimestral que informe o números e o tipo de benefícios eventuais	Permanente	A comissão	Divulgar as deliberações realizadas pelo CMAS.
07	Dar conhecimento ao conselho e divulgar os critérios para acessar os Benefícios Eventuais	Através de relatórios quadrimestral que informe o números e o tipo de benefícios eventuais	Permanente	A comissão	Divulgar a Lei Benefícios Eventuais
08	Realização de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – 2026-2029	Monitorar e avaliar o Plano Municipal de Assistência Social	Outubro a dezembro de 2026		Controle Social da Política de Assistência efetivado



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

09	Acompanhar o cadastro das Entidades no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.	Monitorar e reconhecer os serviços socioassistenciais prestados pelas entidades da rede socioassistencial privada	Março a Dezembro de 2026	A Comissão	Rede socioassistencial privada cadastrada e Monitorada.
10	Atualização da Lei e Fundo e Regimento Interno do CMAS	Atualizar os documentos da criação do CMAS	Agosto a dezembro de 2026	A Comissão	Lei de criação do CMAS atualizada.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL DO CMAS – 2026					
ITEM	ATIVIDADE	OBJETIVO	PERIODO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	RESULTADOS ESPERADOS
01	Participar e analisar a proposta orçamentária do FMAS para 2026/2027.	Conhecer o orçamento disponibilizado para o FMAS.	Maio a Agosto 2026	A Comissão	Proposta Orçamentaria analisada e acompanhada pelo CMAS
02	Analisar e emitir parecer das reprogramações de saldos dos recursos federal repassados ao FMAS em 2026	Conhecer e Reprogramar os Saldos existentes nas contas do FMAS relativos a Ações não executadas.	Janeiro a maio de 2026	A Comissão	Reprogramações de saldos aprovadas; Controle social do orçamento e financiamento da assistência social efetivado.
03	Analisar e emitir parecer das reprogramações do IGD/PBF, Proteção Básica e Especial para o ano de 2026.	Conhecer e reprogramar os saldos existentes nas contas do FMAS relativos a ações não executadas.	Fevereiro a maio 2026	A comissão	Reprogramações de saldos aprovadas; Controle social do orçamento e financiamento da assistência social efetivado



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

04	Analisar e emitir parecer do Plano de Ação dos recursos do FNAS e FEAS para 2026.	Conhecer as ações a serem realizadas com os recursos do FNAS e FEAS a serem alocados no FNAS para o exercício de 2026.	Março a maio de 2026	A Comissão	Planos de Ação aprovados; Controle social do orçamento e financiamento da assistência social efetivado.
05	Analisar e emitir parecer do demonstrativo financeiro dos recursos do FNAS e FEAS- em 2026 (prestação de contas dos recursos cofinanciados pelo Governo Federal e Estadual).	Garantir o controle social do FNAS	Março a julho de 2026	A Comissão	Prestação de contas aprovadas; Controle social do orçamento e financiamento da assistência social efetivado.
06	Acompanhar o cumprimento Plano Plurianual (PPA) da Política de Assistência Social e o Plano Municipal de Assistência Social	Garantir o controle social do FNAS	Maio a dezembro de 2026	A Comissão	Controle social do orçamento e financiamento da assistência social efetivado.
07	Garantir a continuidade de aplicação de no mínimo de 3% do IGD/PBF na execução das ações CMAS	Elaboração, aprovação e execução de capacitação.	Janeiro a dezembro de 2026	comissão	Controle social do orçamento e financiamento da assistência social efetivado



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal Nº 044/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE DO CMAS – 2026					
ITEM	ATIVIDADE	OBJETIVO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	RESULTADOS ESPERADOS
01	Visita técnica as entidades que solicitaram certificados de inscrição no CMAS de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo CNAS.	Subsidiar a análise dos processos impetrados pelas entidades.	Janeiro a Novembro de 2026	A Comissão	Solicitação de registro analisado e parecer emitido
02	Proceder na fiscalização, em consonância com a Comissão de Política Social, às entidades que não cumprirem com as orientações normativas do CMAS.	Aplicação de advertência, cassação ou suspensão do Certificado de inscrição da entidade penalizada.	Março a Novembro de 2026	A comissão em conjunto com a Comissão de Política de Assistência Social	Adequação padronizada dos serviços socioassistenciais nos termos das normas vigentes.
03	Realizar monitoramento as instituições Governamentais e não Governamentais inscritas no CMAS	Acompanhar, orientar, supervisionar para garantir o cumprimento dos critérios assegurados na política de Assistência Social.	Março a Novembro de 2026	A comissão	Emitir renovação do certificado de inscrição.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

04	Realizar Visita nas Entidades que compõe a rede socioassistencial privada e que são cadastradas no CMAS.	Exercer o controle Social da Política de Assistência Social do município de Ibema acompanhando a estruturação e oferta dos serviços.	junho a dezembro de 2022	A comissão em conjunto com a comissão permanente de Política de Assistência Social	Serviço Socioassistencial acompanhado pelos Conselheiros.
----	--	--	--------------------------	--	---

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO CMAS - 2019					
ITEM	ATIVIDADE	OBJETIVO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	RESULTADOS ESPERADOS
01	Ampliar e disseminar informações sobre o Cadunico e o PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF entre beneficiários, gestores municipais e população em geral.	Publicizar as informações do PBF	Março a novembro de 2026	Comissão	População Informada sobre o Cadunico e o PBF
02	Verificar os impactos do PBF e sua percepção enquanto direito social.	Conhecer os efeitos do PBF junto à população	Abril a Dezembro de 2026	A Comissão	Controle Social do PBF Efetivado



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

03	Acompanhar a gestão das condicionalidades do PBF no campo da Saúde e da Educação	Garantir o Controle Social do PBF no município de Macapá	Março a Dezembro de 2026	A Comissão	Controle Social do PBF Efetivado
04	Desenvolver, juntamente com a GESTÃO DO PBF, mecanismos de acompanhamento e avaliação da execução do PBF	Garantir o Controle Social do PBF no município de Ibema - Pr	Março a Dezembro de 2026	A Comissão	Controle Social do PBF Efetivado
05	Participar com a Gestão do PBF de reunião com as famílias beneficiárias do programa.	Garantir o Controle Social do PBF no município de Ibema- Pr	Março a Dezembro de 2026	A Comissão	Controle Social do PBF Efetivado



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0310
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 17 de 31
Publicado em 24 de fevereiro de 2026 às 16:48
Edição Extraordinária - Nº 031/2026 - Atos do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

SÚMULA: Aprova calendário das reuniões anuais do
exercício de 2025 do Conselho Municipal da Assistência
Social dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ibema, em reunião ordinária realizada na data de 23 de fevereiro de 2026, em conformidade com a Lei nº 044/13 no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei.

Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.089 de 13 de junho de 1990

CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Considerando a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Considerando a Resolução CNAS n.º 130 de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

Considerando a Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS);

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar calendário das reuniões anuais do exercício de 2025 do CMAS

ART. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação ficando revogada a disposição contrária.

Anadir de Paula dos Santos
Presidente CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social
Publique-se

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0310
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMAS

As reuniões ordinárias serão realizadas conforme quadro abaixo:

DIAS		HORÁRIO	LOCAL
Dia: 20/02/2026	sexta-feira	14:00	Secretaria de Assistência Social
Dia: 23/03/2026	segunda-feira	14:00	Secretaria de Assistência Social
Dia: 17/04/2026	sexta-feira	14:00	Secretaria de Assistência Social
Dia: 19/05/2026	terça-feira	14:00	Secretaria de Assistência Social
Dia: 19/06/2026	sexta-feira	14:00	Secretaria de Assistência Social
Dia: 22/07/2026	quinta-feira	14:00	Secretaria de Assistência Social
Dia: 19/08/2026	quarta-feira	14:00	Secretaria de Assistência Social
Dia: 21/09/2026	segunda-feira	14:00	Secretaria de Assistência Social
Dia: 22/10/2026	quinta-feira	14:00	Secretaria de Assistência Social
Dia: 24/11/2026	terça-feira	14:00	Secretaria de Assistência Social
Dia: 18/12/2026	sexta-feira	14:00	Secretaria de Assistência Social

As reuniões ordinárias estarão sujeitas de alteração os dias e horário e convocação para reuniões extraordinárias.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0310
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 35 de 39

Publicado em 3 de dezembro de 2025 às 16:40
Edição Extraordinária - Nº 249/2025 - Atos do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná
Fone: (45) 3238-1289



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº 026/2025

SÚMULA: Aprova a Diretoria para Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, dá outra providência.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS em reunião realizada, em 28 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 044/2013 e CONSIDERANDO o art. 195 da Constituição Federal que estabelece que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011. CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS

Art. 1º. Aprovar a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Presidente: Anadir de Paula Santos

Vice-Presidente: Mari Wang

Secretaria: Adriane Fiorentin dos Santos

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias

Anadir de Paula Santos
Anadir de Paula Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

Wladimir Corrêa
Wladimir Corrêa
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0310
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 77 de 132
Publicado em 27 de março de 2026 às 17:04
Edição Ordinária - Nº 060/2026 - Atos do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº 018/2026

SÚMULA: Institui a composição das Comissões Temáticas do Conselho Municipal da Assistência Social para o biênio 2025 – 2027 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ibema, em reunião ordinária realizada na data de 23 de março de 2026, em conformidade com a Lei nº 044/13, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Considerando a Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOR/SUAS);

Considerando a Resolução CNAS nº 259, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NORRH/SUAS);

RESOLVE:

ART. 1º Instituir as Comissões Temáticas para realização dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 09/10/2025 – 08/10/2027

- COMISSÃO DE GESTÃO E ORÇAMENTO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Saulo Antonio Filippini
- Gabriel Efferting
- Simone Matulio Sávio Gernelli



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0310
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 78 de 132
Publicado em 27 de março de 2026 às 17:04
Edição Ordinária - Nº 060/2026 - Atos do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

- COMISSÃO DE REGISTRO, CADASTRO, INSCRIÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Adriane Fiorentin dos Santos
Ana Paula Klein
Valdineia da Silva Rodrigues

**- COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Anadir Paula dos Santos
- Melissa Gomes dos Santos de Barros
- Mari Weng

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 23 de março de 2026

Anadir de Paula dos Santos
Anadir de Paula dos Santos
Presidente CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do
Conselho Municipal de Assistência Social
Publique-se

Viviane Comiran
Viviane Comiran
Prefeita Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 90 de 93

Publicado em 15 de setembro de 2026 às 16:27

Edição Ordinária - Nº 190/2026 - Atos do Poder Executivo

Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

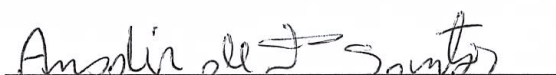
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0310
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal Nº 044/2013


Anadir de Paula dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistencial Social – CMAS


Neusa Prechlak

Secretária Executiva do do Órgão Gestor dos Conselhos

Ibema, 14 de setembro de 2026.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0311
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº 031/2026.

Aprova o Relatório Semestral sobre os Benefícios
Eventuais referente aos meses de janeiro a julho de
2026, dá outra providência.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS em Reunião Ordinária realizada em 15 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 044/2013, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social a qual “Dispõe sobre a instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social”.

CONSIDERANDO a Resolução/CNAS nº 145 de 15/10/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a LEI Nº 639/2024 - Regulamenta a Concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Ibema e da outras providências

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 2532/2025 regulamenta a provisão da Concessão dos Benefícios Eventuais do Município de Ibema e dá outras providências

RESOLVE:

ART. 1º APROVAR o Relatório Semestral sobre os Benefícios Eventuais referente aos meses de janeiro a julho de 2026

BENEFÍCIO EVENTUAL	QUANTIDADE
Benefícios eventuais (Auxílio Natalidade)	00
Benefícios eventuais (Auxílio Funeral)	02
Benefícios eventuais (Auxílio Alimentação – Cesta Básica)	178
Benefícios eventuais (Auxílio Documentação Civil)	10



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0311
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



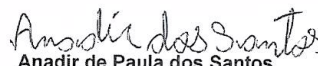
Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

Benefícios eventuais (Auxílio Passagens Intermunicipal)	52
Total de benefícios	242

Fonte CRAS referente janeiro a junho 2026.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 15 de setembro de 2026.


Anadir de Paula dos Santos
Presidente CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

VIVIANE
COMIRAN:0175942
4986

Viviane Comiran
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=19943262000118, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=VIVIANE
COMIRAN:01759424986
Dados: 2026.09.15 14:10:06 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

**APOSTILAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES DE PREÇOS DE
COMBUSTÍVEIS E ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL**

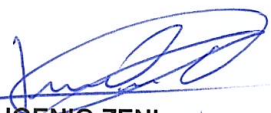
CREDENCIAMENTO:04/2026

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL E ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL, PARA ABASTECIMENTO DA
FROTA MUNICIPAL.**

Após consulta aos preços praticados nos postos da região, com média da ANP para a região, referente aos produtos do credenciamento em epígrafe, atualizamos os valores, a serem praticados a partir de 16/09/2026, considerando o edital, aplicando-se a média menos 1%, são os seguintes

ITEM	PRODUTO	V. UNIT.
1	Gasolina Comum	5,99
2	Etanol	3,69
3	Óleo Diesel S-500	6,13
4	Óleo Diesel S-10	6,97
5	Arla	2,99

Ibema, 15 de setembro de 2026.


PEDRO EUGENIO ZENI

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028